



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01 /2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O art. 45 da Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Palha, passa a vigorar com a seguinte redação:

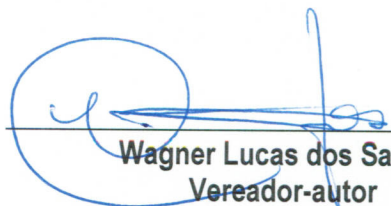
“Art. 32. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários eleitos para o mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 05 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000330/2018
05/04/2018 15:07:21
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA


Wagner Lucas dos Santos
Vereador-autor

Antônio Lopes
Vereador


Braz Monferdini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Delizete Baptista Pinheiro
Vereadora

Dellamar Antônio Almeida
Vereador

Getúlio Andrade Loureiro
Vereador

João Teixeira Soares
Vereador



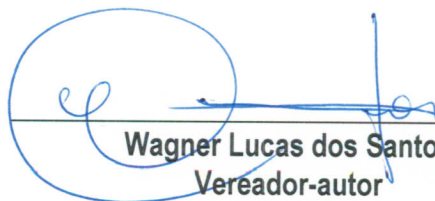
JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, além de permitir a alternância de todos os membros da Mesa Diretoria, possibilita a continuidade do trabalho do Parlamentar que demonstrar na qualidade de Presidente da Câmara compromisso para com o Poder Legislativo Municipal e para com a população do nosso Município.

Considerando os princípios que regem a administração pública, dentre eles o da eficiência e o da continuidade dos serviços públicos e de acordo com o senso de responsabilidade e o regime democrático de direito, todos os Parlamentares Municipais em exercício estarão aptos a exercer o cargo de Presidente desta Casa de Leis.

Diante de todo o exposto, conclamamos nossos nobres Pares à aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 05 de abril de 2018.

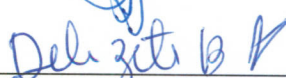


Wagner Lucas dos Santos
Vereador-autor

Antônio Lopes
Vereador



Braz Monferdini
Vereador



Delizete Baptista Pinheiro
Vereadora

Dellamar Antônio Almeida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Getúlio Andrade Loureiro
Vereador

João Teixeira Soares
Vereador